

PORTARIA ARSAE-MG Nº 337, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente pela Copasa-MG no Município de Igarapé/MG.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e do Decreto Estadual 47.884, art.13, inciso I, de 13 de março de 2020;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, notadamente o Art. 13, incisos I e VII; art. 16, incisos I, V e VI;

Considerando as disposições legais e regulamentares sobre cobrança indevida, sobretudo o parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o art. 87 c/c o §2º, inciso II do art. 98 da Resolução Arsaie-MG nº 131, de 11 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 19 da Resolução Arsaie-MG, nº 147, de 11 de março de 2021;

Considerando o disposto no Art. 16 da Resolução Arsaie-MG nº 184, de 16 de novembro de 2023;

Considerando que o Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 005/2024 apontou inconsistência na cobrança, tendo em vista o serviço efetivamente prestado no Município de Igarapé/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Art. 19 da Resolução Arsaie-MG, nº 147, de 11 de março de 2021, e do Art. 16 da Resolução Arsaie-MG nº 184, de 16 de novembro de 2023, instauração de Processo Administrativo para a apuração de eventuais valores cobrados indevidamente de usuários da Copasa-MG no Município de Igarapé/MG, pelos serviços de esgotamento sanitário, no período a que se refere o Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 005/2024 e respectivo anexo.

Art. 2º Designar o Gabinete da Arsaie-MG como responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo, com a finalidade de autuar e realizar as diligências cabíveis, em articulação com as áreas técnicas da Agência, bem como acompanhar o cumprimento da decisão resultante do Processo.

Parágrafo único. A Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços e a Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira proverão apoio técnico por meio de pareceres, relatórios e manifestações com o objetivo de propiciar a devida instrução dos autos e subsidiar a decisão dos dirigentes da Arsaie-MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

LAURA SERRANO

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano, Diretor(a) Geral**, em 05/03/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83275538** e o código CRC **7F32F322**.

Referência: Processo nº 2440.01.0000345/2024-26

SEI nº 83275538